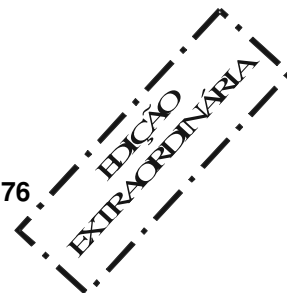




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Almsário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Almsário Oficial do Município - ANO XIX – SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, NO ATO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NA LEI Nº 561/2018, FAZ PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. Solicitação de Patrocínio e Apoio Cultural, pelo procedimento comum. CARLA CASTRO DOS SANTOS SILVA. EVENTO DE KARATÊ. Lei Municipal nº 561/2018 (28/01/2020)71

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. Solicitação de Patrocínio e Apoio Cultural, pelo procedimento simplificado, ANTONIO GOMES DOS SANTOS. BLOCO CARNAVALESKO. Lei Municipal nº 561/2018 (30/01/2020) 72

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. Solicitação de Patrocínio e Apoio Cultural, pelo procedimento comum. ANA RAQUEL PEREIRA. BLOCO CARNAVALESKO. Lei Municipal nº 561/2018 (13/02/2020) 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. Solicitação de Patrocínio e Apoio Cultural, pelo procedimento comum. ROGÉRIO SOUZA DE SANTANA. BLOCO CARNAVALESKO. Lei Municipal nº 561/2018 (13/02/2020)74

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. Solicitação de Patrocínio e Apoio Cultural, pelo procedimento comum. TAIRONE GOMES DE LIMA. RETIRO DE CARNAVAL. Lei Municipal nº 561/2018 (14/02/2020) 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. Solicitação de Patrocínio e Apoio Cultural, pelo procedimento comum. ALEX DE FARIAS MOURA. EVENTO ESPORTIVO. Lei Municipal nº 561/2018 (21/02/2020)76

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. Solicitação de Patrocínio e Apoio Cultural, pelo procedimento comum. VLADEMIR DOMINGOS DA SILVA. FUTEBOL. Lei Municipal nº 561/2018 (10/08/2020)77



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **RODOLFO DE TOLEDO ARAUJO**, CPF nº 055.780.874-00, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2020.

Jose Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RODOLFO DE TOLEDO ARAUJO**, CPF nº 055.780.874-00, para exercer em Comissão o Cargo de **PROCURADOR GERAL** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Procurador Geral, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2020.

Jose Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor **JOSÉ MURILO FREIRE DUARTE JÚNIOR**, CPF nº 066.274.084-06, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2020.

Jose Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2020

PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, por intermédio da Secretaria de Educação, resolve estabelecer normas relativas à realização de processo seletivo, visando selecionar práticas inovadoras no cotidiano escolar desenvolvidas nas instituições públicas municipais de ensino, no intuito de premiar professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares com o **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA**, mediante os critérios, normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Queimadas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que consiste na seleção, valorização e premiação de práticas pedagógicas inovadoras executadas por professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares em efetivo exercício e lotados nas escolas públicas municipais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam desenvolvendo suas funções com sucesso no processo de ensino e aprendizagem por meio das atividades não presenciais.

1.2. O **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** estabelece, como critério obrigatório para seleção, a apresentação de relato de experiência apresentando as estratégias inovadoras desenvolvidas durante o período de suspensão das aulas presenciais.

2. DOS OBJETIVOS

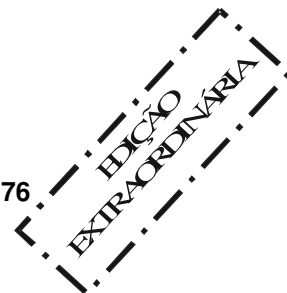
Constitui como objetivo do **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA**:

2.1. Valorizar e reconhecer os profissionais da rede pública municipal através de sua prática, buscando a divulgação das práticas pedagógicas inovadoras e bem sucedidas que promoveram a aprendizagem dos estudantes, possibilitando-lhes elevação do nível de aprendizagem, mesmo com a suspensão das aulas por conta da pandemia do COVID-19.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

3.1. A inscrição para o **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** ocorrerá no período de **01 a 30 de outubro de 2020** através do link <https://forms.gle/Y3VvbxQc1WcJfVzc9>.

3.2. O envio do relato de experiência apresentando as estratégias inovadoras desenvolvidas durante o período de suspensão das aulas presenciais ocorrerá no ato da inscrição.

3.3. Apenas 01 (um) e o 1º (primeiro) relato de experiência enviado será analisado pela comissão avaliadora do **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA**.

3.4. O relato deverá ser digitado em papel A4, com capa; margem superior 3,0; inferior 2,5; esquerda 3,0; direita 2,5; espaçamento 1,5 linha; fonte Arial ou Times New Roman – tamanho 12, em no máximo 6 (seis) páginas. Também deverão ser enviadas fotos (no máximo 5) ou 1 vídeo (no máximo 2 minutos) comprobatórios das atividades da prática pedagógica;

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O relato inscrito no **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** deverá:

- 4.1.1. Apresentar contribuições para a redução da evasão, bem como para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes durante o período de suspensão das aulas;
- 4.1.2. Fazer interlocução com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- 4.1.3. Apresentar evidências de como essas práticas pedagógicas contribuíram para a integração escola/comunidade;
- 4.1.4. Apresentar as estratégias utilizadas para manutenção do vínculo com os alunos;

4.2. Fica proibida a inscrição de projetos inscritos em anos anteriores.

4.3. Na pontuação do relato de experiência inscrito no **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** serão considerados ainda:

- 4.4.1 Consistência pedagógica e conceitual;
- 4.4.2 Clareza nos objetivos e adequação didática das práticas pedagógicas propostas em relação aos resultados de aprendizagem dos estudantes;
- 4.4.3 Estratégias utilizadas para promover a inclusão e aprendizagem caso haja na escola/turma estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** contemplará os profissionais que obtiverem a maior pontuação com a entrega de prêmios. Serão premiados 36 profissionais distribuídos nos mais diversos segmentos e/ou modalidades, sendo que os prêmios serão de acordo com a classificação final, divididos em:

- a) Premiação dos Professores
 - ✓ 10 Notebooks (1º ao 10º Lugar)
 - ✓ 10 Celulares (11º ao 20º Lugar)
 - ✓ 10 Tablets (21º ao 30º Lugar)
- b) Premiação dos Gestores Escolares
 - ✓ 1 Notebook (1º Lugar)
 - ✓ 1 Celular (2º Lugar)
 - ✓ 1 Tablet (3º Lugar)
- c) Premiação dos Coordenadores Pedagógicos
 - ✓ 1 Notebook (1º Lugar)
 - ✓ 1 Celular (2º Lugar)
 - ✓ 1 Tablet (3º Lugar)

5.2. Não poderão ser contemplados com o **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** os profissionais que tenham usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período superior a 30 (trinta) dias. Igualmente não serão contemplados com o **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** os profissionais que tenham sido aposentados durante o ano letivo em curso.

5.3. O **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** será concedido apenas ao profissional autor do relato, identificado por meio de seu CPF no formulário de inscrição, não sendo possível realizar partilha ou transferência da premiação com coautores ou colaboradores do projeto.

5.4. A participação e premiação dos profissionais das escolas públicas municipais de Educação Básica no processo seletivo do **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Queimadas.

6. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA

6.1. A Comissão Municipal de Avaliação do **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA**, bem como sua presidência, será constituída mediante portaria da Secretaria de Municipal da Educação.

6.2. É de competência da Comissão Municipal de Avaliação do **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** a análise criteriosa dos relatos de experiência, enviados pelos profissionais inscritos no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.3. Todos os relatos de experiência enviados para concorrer ao **PRÊMIO**

EDUCAÇÃO INOVADORA serão avaliados por 3 (três) integrantes da Comissão Municipal de Avaliação do referido Prêmio.

6.4. Sendo evidenciadas pontuações iguais, será adotado o seguinte critério de desempate:

- ✓ Maior idade.

7. CRONOGRAMA

Período	Atividades
01 a 30 de outubro de 2020	A inscrição para o PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA no link
02 a 30 de novembro de 2020	Análise do relato de experiência pela Comissão Municipal de Avaliação do Prêmio.
Até o dia 25 de dezembro de 2020	Premiação

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. É de inteira responsabilidade dos profissionais da rede pública municipal inscritos no **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

8.2. Poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora os profissionais que apresentarem Relato de experiência de execução iguais ou semelhantes, ou seja, em situação de plágio, a outros projetos e relatórios que concorreram a outros prêmios em nível municipal ou estadual.

8.3. Os documentos enviados no ato da inscrição não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela comissão de avaliação.

Queimadas – PB, 04 de setembro de 2020

Rachel Castanha
 Rachel de Moraes Castanha Moura
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1: MODELO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA (deverá ser digitado em papel A4, com capa; margem superior 3,0; inferior 2,5; esquerda 3,0; direita 2,5; espaçamento 1,5 linha; fonte Arial ou Times New Roman – tamanho 12, em no máximo 6 (seis) páginas. Também deverão ser enviadas fotos (no máximo 5) ou 1 vídeo (no máximo 2 minutos) comprobatórios das atividades da prática pedagógica;

CABEÇALHO

TÍTULO EM ARIAL, CENTRALIZADO, MAIÚSCULO, TAMANHO 12, NEGRITO, SENDO A EXTENSÃO MÁXIMA DE TRÊS LINHAS

Nome do autor
email

RESUMO

Justificado, em parágrafo único, sem recuos, com espaço entrelinhas simples. Deve conter, no máximo, 150 palavras.

PALAVRAS-CHAVE: No máximo 4 (quatro), separadas por ponto.

INTRODUÇÃO

A introdução deve conter uma referência ao assunto a ser desenvolvido no relato, bem como as linhas gerais que serão desenvolvidas no corpo do mesmo. Tal seção não admitirá subdivisões. A introdução deverá conter o(s) objetivo(s) do relato apresentado.

1. ESTRATÉGIAS DIDÁTICO-METODOLÓGICAS DESENVOLVIDAS

Na descrição das estratégias didático-metodológicas serão explicitados os autores que fundamentaram o trabalho desenvolvido, a escola, a turma, o período e sequências didáticas utilizadas. Nesta seção, serão colocadas as fotos para comprovação das atividades desenvolvidas.

2. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esta seção deve apresentar os resultados obtidos, analisando e discutindo os diversos aspectos de interesse.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enfatizar as principais conclusões do estudo, interligando com os objetivos do trabalho e resultados obtidos.

REFERÊNCIAS

As referências bibliográficas devem ser citadas, em ordem alfabética, de acordo com as normas da ABNT.

1. DO CARMO, M. P. *Differential Geometry of Curves and Surfaces*. Prentice-Hall, Inc. Englewood Cliffs, New Jersey, 1976.